



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 808, DE 2017.
(Do Poder Executivo)

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



CD/17661.84924-04

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 808, de 2017, a seguinte alteração ao art. 634 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:

“Art. 634.

.....

§3º As multas aplicadas à empresa por falta de registro dos seus empregados devem ser revertidas para os trabalhadores prejudicados” (NR)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

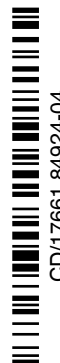
JUSTIFICAÇÃO

A Emenda aditiva busca destinar o valor da multa à empresa por falta de registro ao trabalhador prejudicado.

Ante o exposto, espero contar com o apoio dos demais parlamentares para a aprovação da emenda.

Sala da Comissão, 21 de novembro de 2017.

**Deputado PEDRO FERNANDES
PTB/MA**



CD/17661.84924-04